



PORTARIA Nº 1614/2021

O **PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Roberto Barros, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Resolução n. 297, expedida em 30 de outubro de 2019, pelo Conselho Nacional de Justiça, alterando a Resolução CNJ n. 194/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria n. 1.969/2018, que institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, à Resolução CNJ n. 194/2014;

CONSIDERANDO o conteúdo do procedimento administrativo n. 0000956-80.2021.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria n. 1969/2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º I
- quatro magistrados ou magistradas, sendo um (a) indicado (a) pelo tribunal respectivo; um (a) escolhido (a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos (as) aberta a todos (as) os (as) interessados (as); e dois/duas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

magistrados ou magistradas de primeiro grau eleitos (as) por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
II - quatro servidores ou servidoras sendo um (a) indicado (a) pelo tribunal respectivo; um (a) servidor (a) escolhido (a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos (as) aberta a todos (as) os (as) interessados (as); e dois/duas servidores ou servidoras eleitos (as) por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

III - 01 (um/a) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§ 1º

§ 7º O mandato de todos (as) os (as) membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 8º O Coordenador ou Coordenadora do Comitê Gestor Regional representará o Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Rede de Priorização do Primeiro Grau e será eleito (a) por seus/suas próprios (as) integrantes, dentre os membros magistrados ou magistradas não vinculados (as) a órgão diretivo do Tribunal.

Art. 7º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

§ 1º O Comitê Gestor Regional deve se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao/a coordenador ou coordenadora a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos (as) demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos (as) os (as) interessados (as).

§ 2º Os (as) integrantes do Comitê Gestor Regional poderão propor ao/a coordenador ou coordenadora os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um (a) dos (as) integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos (as) interessados (as) e comunicadas por via eletrônica aos magistrados (as) e servidores (as).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 05 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2021.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente em exercício

*Republicada por incorreção

Publicado no DJE nº 6.903, de 31.8.2021, p. 78-79.